



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.213, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

“Concede Subvenção a Rede Feminina de Combate ao Câncer e dá outras providências”.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrita no CNPJ nº 07.978.796/0001-09, subvenção na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de colaborar no desenvolvimento das atividades socioeducativas e preventivas da entidade, em sua ação de prevenção de combate ao câncer, em especial nas promoções do “Outubro Rosa” e do “Novembro Azul”.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde;

Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde;

Fonte: 102.000 – Recursos para Saúde;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 50.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 11 de junho de 2019.

Certifico que _____ presente
Boei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 2.066,
de 11/06/19, Pág. 4.

Agnes M. M. S. Miler
Matrícula 311

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.